



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 518/2023 – GPE.

Ipatinga, 15 de dezembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), visando ao reforço de Crédito Adicional Especial.”*

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar o elemento de despesa 3.3.90.37.00 criado através do Decreto nº 10.626, de 04 de julho de 2023 e autorizado pela Lei Municipal n.º 4.629 de 30 de junho de 2023, no projeto/atividade 2.21200.002.15.451.0015.2096 – Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma de Cemitérios, autorizado pela Lei 4.629

Cumprir informar que o referido elemento de despesa foi criado, à época, para acobertar despesas relacionadas ao contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a empresa que presta serviços no cemitério municipal. Se fez necessária pois ao analisar o contrato foi constatado que a empresa presta diversos serviços diferentes dentro do mesmo contrato, sendo assim, necessário que cada serviço seja pago no seu devido elemento de despesa atendendo assim as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Ocorre que o valor suplementado não foi o suficiente para acobertar as despesas dentro do exercício. Se fazendo necessário nova suplementação.

Esclarecemos que a solicitação de autorização do Crédito Adicional Especial para o fim aqui proposto, segue orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que dispõe:

*“O crédito suplementar incorpora-se ao orçamento, adicionando-se à dotação orçamentária que deva reforçar, enquanto que os créditos especiais e extraordinários conservam sua especificidade, demonstrando-se as despesas realizadas à conta dos mesmos, separadamente. **Nesse sentido, entende-se que o reforço de um crédito especial ou de um crédito extraordinário deve dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.**” (grifamos)*

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

PROJETO DE LEI N.º 362 /2023.

**A(s) Comissão (ões)**  
Seguro de Fianças  
 .....  
 .....  
**para Fins de Parecer**  
 em: 15 / 12 / 23  
**Prazo para Parecer**  
26 / 12 / 23

“Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para a reforço do Credito Especial, aberto pelo Decreto nº 10.626 de 30 de junho de 2023.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para a reforço do Credito Especial, aberto pelo Decreto nº 10.626 de 30 de junho de 2023.”

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte despesa, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	21200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URB. E MEIO AMBIENTE	
Subunidade	21200.002	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	
Função:	15	URBANISMO	
Subfunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0015	SUSTENTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	
Projeto/Atividade:	2.096	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Categoria Econômica:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Despesa:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de Aplicação:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa:	37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	187.500,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>187.500,00</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA CIDADÃ	
Subunidade:	21800.003	DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
Proj/Ativ:	2.21800.003.06.125.0016.2.230	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147.000,00

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
 RECEBIDO  
 Protocolo nº 320/23  
 Data 15/12/23  
 Horário 12:10  
 SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA CIDADÃ	
Subunidade:	21800.004	DEFESA CIVIL	
Proj/Ativ:	2.21800.004.06.182.0016.2.143	DEFESA CIVIL	
Fonte:	1.500.000.0000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>187.500,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 15 de dezembro de 2023.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga